



PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 – SRP

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para alunos e professores da rede pública municipal de ensino dos Municípios Consorciados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 106.938.576,62 (cento e seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/12/2025** às **09:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DOS RECURSOS.....	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 SRP

(Processo Administrativo nº 20250922004QHEJ)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano-CONAGRESTE, por meio do(a) departamento de licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 73/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para alunos e professores da rede pública municipal de ensino dos Municípios Consorciados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; e link de cadastro: <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

1.5. Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. *Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.*

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.11. Não poderão disputar esta licitação:

1.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 1.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.12. O impedimento de que trata o item 1.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.11.2 e 1.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.15. O disposto nos itens 1.11.2 e 1.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.17. A vedação de que trata o item 1.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.18. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

1.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.21. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.21.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.21.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.21.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.21.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.22. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.23.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.24. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.21 ou 1.23 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.25. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.26. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.28. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.28.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.28.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.29.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.29.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.28 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.31. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.32. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.33.1. *valor unitário e valor total do item;*

1.33.2. Marca;

1.33.3. *Fabricante;*

1.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.34.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.35. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.36. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.37. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.39. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.39.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.39.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.39.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.40. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.41. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.42. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.42.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.45. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.46. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.47. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.48. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.49. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 50,00 (cinquenta reais)*.

1.50. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.51. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.52. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.52.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.52.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.52.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.52.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.52.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.53. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.53.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.53.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.53.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.53.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.53.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.54. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.54.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.54, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.54.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.54.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.54.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 1.54.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.54.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.55. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.56. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.57. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.58. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.59. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.60. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.61. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.61.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.61.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.61.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.61.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.62. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.62.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.62.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.62.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.62.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.62.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.62.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.62.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.62.2.2. empresas brasileiras;

1.62.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.62.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.63. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.63.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.63.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.63.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.63.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.63.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.64. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

1.65. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.65.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.65.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.66. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.67. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.67.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.67.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.67.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.68. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 1.23 deste edital.

1.69. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.70. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.70.1. conter vícios insanáveis;

- 1.70.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.70.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.70.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.70.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.71. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.71.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1.71.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.71.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.72. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.72.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 1.72.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 1.72.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 1.72.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.73. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.74. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.74.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.75. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.75.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.75.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.76. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.77. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.78. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.79. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.80. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.81. **O agente de contratação, com base nos §2º e 3º da IN nº 73/2022, encerrada a etapa de lances e após finalizado o julgamento das propostas, irá solicitar a documentação, somente, das empresas vencedoras, as quais deverão disponibilizá-las via sistema, no prazo máximo de 2hora. Caso a empresa opte por disponibilizar a documentação quando do cadastramento da proposta, o agente de contratação, antes da análise, concederá o prazo de 2h para que a mesma anexe os documentos que achar necessário. Após análise dos documentos e julgamento da habilitação não será mais permitida a juntada de novos documentos, salvo em caso de necessária diligência.**

1.82. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.83. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.84. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.85. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.86. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.87. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.88. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.89. A habilitação será verificada por meio apresentação dos seguintes documentos:

1.89.1. **Habilitação jurídica:**

8.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 8.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.89.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 1.89.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.89.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 1.89.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.89.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 1.89.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 1.89.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.89.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.89.2.8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

1.89.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.89.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.89.3. Qualificação Econômico-Financeira.

1.89.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

1.89.3.1.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

1.89.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, dos dois últimos exercícios (Lei n. 6404/76). Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

9. A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer os seguintes parâmetros:

10. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$, maior ou igual a 1,0

11. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{passivo Circulante}}$, maior ou igual a 1,0

12. $ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo total}}$, menor ou igual a 1,0.

A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% por cento do valor da proposta.

O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

1.89.3.3. Garantia de proposta:

De acordo com o art 58 da Lei 14.133/2021 será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021. As demais regras estão previstas no Edital.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Será desclassificada a empresa que não anexar/apresentar a apólice do seguro com validade superior a 60 (sessenta dias).

Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual não será exigida.

Dessa forma, a exigência da garantia de participação é uma medida necessária e proporcional, garantindo maior segurança jurídica e administrativa ao processo licitatório, preservando o interesse público e assegurando o fornecimento adequado dos produtos aos municípios consorciados ao CONAGRESTE.

1.89.4. Qualificação Técnica

1.89.4.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

1.89.4.1.1. Quando não emitidos por conselho profissional competente, os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado.

1.89.4.1.2. Os atestados deverão possuir quantidades mínimas de 5% (cinco por cento) da quantidade licitada.

1.89.4.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.89.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

1.89.4.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

1.90. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.91. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.91.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.91.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.92. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.93. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.94. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.95. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.95.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.95.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.95.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.96. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.97. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.98. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.99. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

1.100. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.101. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.102. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.103. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DOS RECURSOS

1.104. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.105. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.106. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 1.106.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.106.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 1.106.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.106.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.107. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.108. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.109. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.110. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.111. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.112. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.113. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.113.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.113.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.113.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.113.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.113.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.113.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.113.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.113.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.113.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 1.113.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.113.5. fraudar a licitação
- 1.113.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.113.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.113.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.113.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.113.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.113.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.114. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.114.1. advertência;
 - 1.114.2. multa;
 - 1.114.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.114.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.115. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.115.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.115.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.115.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.115.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.115.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.116. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.116.1. Para as infrações previstas nos itens 1.113.1, 1.113.2 e 1.113.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 1.116.2. Para as infrações previstas nos itens 1.113.4, 1.113.5, 1.113.6, 1.113.7 e 1.113.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 1.117. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.118. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.119. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.113.1, 1.113.2 e 1.113.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.120. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.113.4, 1.113.5, 1.113.6, 1.113.7 e 1.113.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.113.1, 1.113.2 e 1.113.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.121. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.113.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.122. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.123. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.124. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.125. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.126. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.127. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.128. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.129. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* diretamente no sistema, ou através do e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

1.130. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.130.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.131. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.132. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.133. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.134. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.135. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.136. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.137. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.138. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.139. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.140. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.141. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://conagreste.al.gov.br/>



1.142. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.142.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.142.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.142.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Arapiraca - AL, 25 de novembro de 2025

Adriana Paula dos Santos Falcão

Agente de contratações - Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- I. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fardamento escolar para alunos e professores da rede pública municipal de ensino dos Municípios Consorciados

II.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da política pública de fornecimento gratuito de fardamento escolar aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino, vimos, por meio deste, solicitar a devida autorização para abertura do processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares.

A medida mostra-se essencial para a igualdade de oportunidades educacionais, uma vez que reduz desigualdades socioeconômicas, favorece a permanência dos estudantes na escola, fortalece o sentimento de pertencimento e contribui para a padronização visual das unidades escolares. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento gratuito de uniformes diminui os custos das famílias, promove a inclusão social e garante que todos os alunos tenham condições adequadas para participar das atividades pedagógicas em igualdade de condições.

No caso dos professores e monitores, o fornecimento de fardamento específico fortalece a identificação funcional, facilita a organização e segurança no ambiente escolar e promove a valorização profissional, assegurando maior integração entre servidores e comunidade escolar.

A iniciativa encontra respaldo nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem o dever do Estado em assegurar educação de qualidade, igualdade de oportunidades e condições adequadas de permanência escolar.

II.2. JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO EM LOTES

Levando em consideração a natureza jurídica de Consórcio Público e em observância ao princípio da padronização, observa-se que o Consórcio, atualmente composto por vários municípios, considera viável não fracionar o objeto referente à aquisição de fardamentos escolares.

De acordo com a regra geral sobre o parcelamento do objeto em licitações, quando o objeto for divisível técnica e economicamente, ele pode ser adjudicado por itens, conforme disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Contudo, para garantir a uniformidade na entrega dos produtos, com os mesmos padrões de qualidade e prazo, que atendam às necessidades de alunos da rede pública, nos diversos níveis de ensino, será necessário que os fardamentos escolares sejam fornecidos por um único fornecedor, e para isso, devem ser divididos por lote.

Embora existam argumentos para justificar a não adoção do parcelamento e permitir a adjudicação global, o parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser visto de forma rígida. A divisão do objeto pode comprometer a economia de escala e, especialmente em serviços terceirizados, aumentar custos e dificuldades na gestão de múltiplos contratos. Assim, é imprescindível que o agente público, ciente da clareza do artigo 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, opte por não fracionar o objeto, visando a manutenção da economia de escala e a redução de custos de gestão.

Os Tribunais de Contas têm defendido que a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto de licitação deve ser analisada caso a caso, levando-se em consideração a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, conforme já mencionado. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, declarou que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”. A regra do parcelamento deve ser avaliada junto com o critério legal, considerando-se que só é possível fracionar quando houver viabilidade técnica para isso. No presente caso, considerando os aspectos técnicos e econômicos, a licitação por lote é viável.

Portanto, a consolidação dos itens é necessária para garantir uniformização, economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e evitar problemas logísticos com múltiplos fornecedores. Dessa forma, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e padronização, a licitação deve ocorrer por lote, conforme definido.

Embora o parcelamento por item seja a regra, a licitação pode ser realizada dessa forma sempre que o objeto for divisível, desde que não prejudique a solução como um todo nem perca a economia de escala, permitindo ampla participação de interessados. No entanto, no caso em análise, os lotes foram definidos com base nas quantidades de alunos dos municípios consorciados e o ano escolar, atendendo assim às necessidades individuais de cada município, garantindo a capacidade de atendimento para os itens ou unidades autônomas.

O Ilustre Marçal Justen Filho, leciona dessa forma:

“O fracionamento em Grupos deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória.”

Ademais, a Súmula do Tribunal de Contas da União nº 247, traz a seguinte redação:

“Súmula TCU 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Dessa forma, o Tribunal de Contas admite exceções à regra da adjudicação por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto, e essa prática é legítima dentro da administração pública. A decisão tomada é a mais adequada, pois atende aos princípios de competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa.

A viabilidade de não dividir o objeto em vários lotes justifica-se pela natureza do conjunto de itens, que idealmente deve ser fornecido por um único parceiro. Diferenças nas condições econômicas, estruturais e logísticas entre fornecedores podem resultar em níveis inconsistentes de serviço, complicando a gestão e o controle da qualidade dos itens fornecidos.

Optar por não fracionar a solução em muitos lotes minimiza o risco de comprometer a economia e eficiência do processo. A experiência mostra que contratar múltiplos fornecedores para um mesmo conjunto de itens pode levar à perda de benefícios, como economias de escala, e pode dificultar a gestão do contrato. Além disso, se um dos lotes apresentar problemas devido à menor capacidade ou atratividade de um fornecedor, o resultado final da aquisição pode ser prejudicado.

A composição dos lotes da presente contratação foi estruturada com base em critérios técnicos, mercadológicos e operacionais, considerando a similaridade entre os itens quanto ao seu processo de fabricação, o tipo de insumo utilizado, a linha de produção adotada pelas empresas fornecedoras e a segmentação natural do mercado fornecedor. Essa organização visa assegurar maior atratividade ao certame, ampla competitividade entre os licitantes, melhor controle técnico da execução contratual e economicidade para a Administração Pública.

O Lote 01 é composto por peças de vestuário escolar: camisetas de manga curta, regatas, short saia, bermuda, bermuda tipo ciclista, camisa polo, calça, calça legging e jaqueta. Trata-se de itens

pertencentes à mesma categoria produtiva — confecção têxtil — e que compartilham características comuns em termos de matéria-prima (tecidos malha, helanca, moletom, entre outros), técnicas de corte e costura, personalização (estamparia, bordado, sublimação), modelagem infantil e escolar, bem como padrões dimensionais ajustados por idade/faixa etária. O agrupamento desses itens no mesmo lote é técnica e comercialmente justificado, tendo em vista que as empresas que atuam no setor de uniformes escolares e vestuário institucional trabalham com linhas integradas de produção que atendem a todos esses tipos de peças, utilizando maquinário semelhante, mão de obra especializada comum e estrutura logística compartilhada. Além disso, agrupar tais peças em um único lote reduz a fragmentação contratual, facilita o controle de qualidade, simplifica o processo de recebimento por parte das Secretarias Municipais de Educação e garante a uniformização dos padrões estéticos e funcionais dos fardamentos escolares, aspecto crucial para a promoção da identidade visual da rede pública de ensino.

Lote 02, por sua vez, contempla exclusivamente itens da linha calçadista: sandália anatômica, tênis escolar running com velcro, tênis com cadarço e papete tipo crocs. Esses itens possuem características técnicas, processos produtivos e matérias-primas distintas da confecção têxtil, estando inseridos em outro segmento industrial, com cadeias de fornecimento, normativas técnicas e exigências específicas de ergonomia, durabilidade e segurança para o uso escolar. O setor calçadista é especializado, e os fabricantes operam com moldes, solados, materiais sintéticos, costuras reforçadas e tecnologias de conforto diferentes daquelas utilizadas na confecção de roupas. Por essa razão, a segmentação em lote específico para calçados se faz necessária para garantir a participação de fornecedores com expertise exclusiva nessa linha, assegurando melhor qualidade, adequação ao público-alvo e conformidade com os requisitos de segurança e conforto definidos pela Administração.

O Lote 03 é composto por meias escolares, incluindo o tênis tipo meia destinado a crianças em idade de creche (Educação Infantil I e II), e a meia colegial tradicional, voltada às demais etapas de ensino. Apesar de serem itens têxteis, as meias exigem processo produtivo distinto das peças de vestuário comum, com utilização de maquinário específico de malharia circular, fios elásticos, tecnologias de compressão e reforço em áreas estratégicas (como calcanhar e ponta dos pés), além de conformidade com normas técnicas relacionadas ao uso infantil. A indústria de meias é altamente especializada e distinta das confecções convencionais, motivo pelo qual sua alocação em lote próprio se mostra mais apropriada.

Portanto, a estruturação da contratação em três lotes distintos está fundamentada em critérios técnicos consistentes, compatíveis com a realidade produtiva do mercado, e tem como finalidade assegurar o adequado atendimento das necessidades da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CONAGRESTE. A segmentação respeita o princípio da vantajosidade da contratação (art. 11, VI, da Lei nº 14.133/2021), garante maior economicidade, evita a quebra da uniformidade funcional e visual dos fardamentos, e possibilita maior controle técnico e operacional da execução contratual.

II.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO DE COTAS

Considerando a obrigatoriedade de observância às disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de aplicação da divisão de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

Entretanto, verificou-se que os valores estimados para os lotes licitados, ainda que considerada eventual divisão em cotas de até 25% do objeto, ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fixada na legislação vigente.

Dessa forma, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a reserva ou divisão de cotas para ME/EPP nesta licitação, uma vez que o valor dos lotes supera o limite de faturamento permitido para enquadramento dessas empresas, inviabilizando a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

III. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente licitação servirá para a contratação do objeto elencado. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o CONAGRESTE tem como finalidade a realização de licitações compartilhadas entre os municípios consorciados, e que os entes consorciados serão os órgãos executores dos contratos decorrentes, sugere-se para realização do certame a adoção do **procedimento auxiliar de registro de preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO:

A aquisição a ser contratada enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022, de 2005, devendo, portanto, ser realizada pela modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise das soluções disponíveis no mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar, concluiu pela SOLUÇÃO 2, por possuir viabilidade econômica e financeira que melhor atende a necessidade pretendida. Sendo assim, sugere a realização da contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos escolares para alunos e professores da rede pública de ensino dos Municípios Consorciados.

Tratando-se de bens e serviços comuns, recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. Considerando que o CONAGRESTE tem como finalidade a realização de licitações compartilhadas entre os municípios consorciados, e que os entes consorciados serão os órgãos executores dos contratos decorrentes, sugere-se a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, propõe-se que a disputa seja estruturada por itens.

Por fim, com o objetivo de garantir uma competição justa e evitar a apresentação de lances que comprometam a exequibilidade do objeto, recomenda-se que a disputa ocorra por modo de disputa aberto e fechado.

VI. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- i. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do fornecimento, devendo ser disciplinado no edital.
- ii. Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser exigido do licitante:
 1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Tribunal de Justiça da Comarca da sede do Licitante;
 2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

A empresa, que apresentar resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% por cento do valor da proposta.

O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, dos dois últimos exercícios (Lei n. 6404/76). Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito;

- iii. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;Quando não emitidos por conselho profissional competente, os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado.

Os atestados deverão possuir quantidades mínimas de 5% (cinco por cento) da quantidade licitada.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

iv. Garantia de proposta:

De acordo com o art 58 da Lei 14.133/2021 será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021. As demais regras estão previstas no Edital.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Será desclassificada a empresa que não anexar/apresentar a apólice do seguro com validade superior a 60 (sessenta dias).

Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual não será exigida.

Dessa forma, a exigência da garantia de participação é uma medida necessária e proporcional, garantindo maior segurança jurídica e administrativa ao processo licitatório, preservando o interesse público e assegurando o fornecimento adequado dos produtos aos municípios consorciados ao CONAGRESTE.

VIII – DO FORNECIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento.
2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. Tecido resistente, com costura reforçada e adequada ao clima local.
8. Identificação da escola/município com brasão, logotipo ou inscrição bordada/estampada.
9. Garantia de durabilidade após lavagens.
10. Observância às normas de segurança e ergonomia, especialmente para crianças pequenas.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
17. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com os padrões exigidos.
18. Cumprir imprerivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deve fornecer os itens solicitados. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento;
19. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela contratante ou por órgãos de controle.
20. Assinar o contrato ou a ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

IX. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este fornecimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Os fiscais e gestores do contrato serão definidos pelos Municípios no ato de assinatura do contrato.
5. **Da gestão da ata de registro de preços**

O gerenciada da Ata de Registro de Preços será pela servidora **Bárbara Santos Canuto**, portador do CPF nº **107.065.654-28**, que se responsabilizará por sua execução e acompanhamento, monitoramento das condições contratuais, resposta a eventuais dúvidas ou solicitações relacionadas à Ata.

XI. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. A empresa deverá apresentar, juntamente com a NF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do fornecimento contratado.
4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6. Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

XII. DO REAJUSTE:

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

XIII. A GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XIV - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos.
- 3) os ou ao interesse coletivo;
- 4) dar causa à inexecução total do contrato;
- 5) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XV - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo da contratação foram definidos pelo departamento de compras, de acordo com a IN nº65/21 – SEGES/ME.

XVI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por cada município participante.

XVI – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- Com o objetivo de assegurar que os produtos ofertados atendam de forma plena e satisfatória às especificações técnicas, fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de amostras físicas completas dos fardamentos escolares, bem como dos respectivos laudos técnicos e certificações de conformidade, sempre que previstos nas descrições dos itens.
- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de habilitação, deverá apresentar 01 (uma) amostra completa, correspondente a cada item que compõe o lote, contendo todos os itens previstos em sua composição, devidamente embalados e identificados. Além das amostras físicas, será obrigatória a apresentação de laudos técnicos, certificações e demais documentos de conformidade exigidos, conforme previsto nas especificações de cada item.

- A entrega das amostras, laudos e certificações deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal realizada pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico.
- A exigência de apresentação de amostras visa assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam, de forma fiel, às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, a durabilidade, a padronização visual e a segurança dos fardamentos escolares a serem destinados aos alunos e profissionais da rede pública de ensino dos entes consorciados ao CONAGRESTE. Nesse contexto, estabelece-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, contados a partir da convocação formal da empresa licitante. Trata-se de prazo razoável, proporcional e amplamente adotado em outras licitações públicas de objetos similares, especialmente no fornecimento de uniformes escolares, itens têxteis e confecções em geral. Esse prazo tem se mostrado adequado à realidade do setor, sendo compatível com o tempo necessário para produção, personalização e entrega das amostras exigidas. Importa destacar que as empresas que participam de certames dessa natureza devem possuir, previamente, estrutura técnica, operacional e logística compatível com o objeto da contratação, inclusive com capacidade para produzir amostras de forma tempestiva, uma vez que se presume que apenas fornecedores com experiência no ramo e com domínio do processo produtivo participarão da disputa. Dessa forma, o prazo de 5 dias úteis não representa obstáculo à competitividade, ao contrário, contribui para a celeridade e eficiência do procedimento licitatório, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade previstos na Constituição Federal (art. 37) e na Lei nº 14.133/2021.
- A entrega das amostras deverá ser realizada, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, situada na Av. Deputada Ceci Cunha, 1218, Arapiraca/AL, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante protocolo de recebimento.
- A avaliação das amostras apresentadas pelas empresas participantes do certame tem como finalidade verificar a aderência entre os produtos ofertados e as especificações técnicas exigidas, conforme detalhadas no Termo de Referência. Trata-se de etapa essencial para assegurar a qualidade dos itens a serem fornecidos, em especial diante da natureza sensível do objeto — fardamentos escolares destinados a crianças, adolescentes, jovens e profissionais da rede pública de ensino.
- As amostras serão avaliadas pela Comissão Técnica designada, com base em critérios objetivos previamente definidos, de forma a garantir isonomia, imparcialidade e transparência no

processo de julgamento. A análise será feita à luz das especificações técnicas, normativos de referência e laudos técnicos exigidos, e terá como foco a verificação dos seguintes aspectos:

a) Conformidade com as especificações técnicas: cada item deverá apresentar características compatíveis com as dimensões, tecidos, composição, gramatura, costura, tonalidade de cores, tipo de personalização, acabamento, resistência, qualidade visual, e demais requisitos técnicos previstos;

b) Compatibilidade com os laudos técnicos apresentados: os materiais utilizados na confecção das amostras deverão corresponder aos produtos cujos laudos de ensaio e testes de qualidade tenham sido apresentados, em atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis;

c) Qualidade do material e do acabamento: será verificada a resistência do tecido, a elasticidade, a costura, a presença de reforços em pontos críticos, a uniformidade da estampa ou bordado, a maciez e conforto ao toque, além da ausência de falhas visuais, manchas ou irregularidades de fabricação;

d) Segurança e adequação ao público-alvo: os itens devem demonstrar segurança no uso escolar, conforto ergonômico compatível com a faixa etária a que se destinam e ausência de elementos que representem risco aos alunos, como peças metálicas mal fixadas, etiquetas ásperas ou costuras mal acabadas;

e) Fidelidade às exigências de personalização e identidade visual: serão analisados o posicionamento, o tipo de impressão, a durabilidade e a nitidez dos elementos gráficos exigidos. Para fins de amostra, a empresa convocada deverá realizar a personalização com a arte do CONAGRESTE;

f) Funcionalidade e adequação ao uso escolar: será observada a praticidade de uso, a resistência ao desgaste em atividades escolares, esportivas e recreativas, além da facilidade de lavagem e manutenção dos tecidos utilizados.

- As amostras que não apresentarem conformidade com os requisitos mínimos exigidos ou que não apresentarem/divergirem dos laudos técnicos e das informações declaradas na proposta comercial serão desclassificadas, conforme previsão editalícia e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

- Portanto, os critérios de julgamento das amostras devem observar, de forma rigorosa, os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e fidelidade técnica definidos no processo

licitatório, garantindo que os produtos efetivamente entregues atendam plenamente ao interesse público, à dignidade dos usuários e à finalidade pedagógica da política de uniformização escolar.

- O resultado da análise será publicado no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, com a devida fundamentação técnica quanto à aceitação ou rejeição das amostras.
- Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não atenda aos requisitos estabelecidos, será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando-se os mesmos prazos e critérios já estipulados.
- As amostras permanecerão sob a guarda do CONAGRESTE durante o período de avaliação. Após a conclusão do julgamento e homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para proceder à retirada dos materiais entregues como amostra. Findo este prazo, os itens não retirados serão considerados como materiais inservíveis e poderão ser descartados ou destinados conforme deliberação administrativa interna, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.
- Por fim, destaca-se que a exigência de amostras e laudos visa proteger o interesse público e assegurar que a Administração receba bens que efetivamente atendam ao fim a que se destinam, com o devido padrão de qualidade, segurança e conformidade normativa, promovendo a economicidade, eficiência e a vantajosidade da contratação.

11.DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS/CERTIFICAÇÕES

(FUNDAMENTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS PARA CADA ITEM)

CAMISETA MANGA CURTA

A exigência de laudos técnicos para a camiseta manga curta justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento exato das especificações estabelecidas, especialmente quanto à composição do tecido, gramatura, espessura, densidade e solidez da cor à lavagem. Tais parâmetros impactam diretamente na durabilidade, conforto e segurança do vestuário escolar, cuja utilização é diária e contínua. A análise da composição (AATCC 20:2021) assegura que as fibras estejam dentro das especificações, garantindo as propriedades desejadas como resistência, toque e desempenho do tecido. A gramatura (ABNT NBR 10591:2008) é importante para certificar o peso correto do tecido, influenciando na resistência e no conforto térmico. A densidade (ABNT NBR 12060:1991), expressa em cursos e colunas por centímetro, garante a uniformidade e qualidade da trama, impactando diretamente na resistência e no caimento da peça. A estrutura do tecido

(ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995) define o tipo de malha, o que interfere na elasticidade, aparência e adequação ao uso. A espessura (ABNT NBR 13371:2005) avalia a robustez e conforto do tecido, garantindo que a peça não seja nem muito fina nem muito grossa, proporcionando durabilidade e conforto para o usuário. Por fim, a solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010) assegura que a camiseta mantenha a cor após lavagens, evitando desbotamento, migração de cor e alterações que prejudiquem a aparência e a durabilidade do uniforme.

REGATA

A regata, sendo igualmente confeccionada em malha com composições específicas e submetida a exigências de acabamento detalhado, demanda a comprovação técnica de suas propriedades para assegurar o conforto térmico e a resistência ao uso escolar. Os laudos técnicos são essenciais para verificar a conformidade do tecido e das ribanas aplicadas, incluindo composição química das fibras (AATCC 20/20A), gramatura (NBR 10591), densidade (NBR 12060), estrutura (NBR 13460) e solidez da cor (ISO 105-C06). Essa exigência também garante que os materiais não desbotem, deformem ou se degradem com facilidade após lavagens repetidas, protegendo a integridade da identidade visual e a durabilidade do uniforme. A exigência de laudos baseados na norma AATCC 20:2021 tem como objetivo validar a composição declarada. A norma ABNT NBR 10591:2008, que define o método de medição da gramatura, assegura que o tecido possua a densidade correta para sua função, garantindo leveza sem comprometer a resistência. A ABNT NBR 12060:1991, que trata da densidade da malha, permite verificar a consistência estrutural da peça, fundamental para evitar deformações e manter o bom caimento. As ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, é solicitada com finalidade de atestar a estrutura do tecido, conforme descrita. A ABNT NBR 13371:2005, serve de base para verificar espessura do tecido, que foi fixada em 0,50 mm ($\pm 5\%$), valor que assegura leveza, flexibilidade e conforto térmico, especialmente importante para peças de verão. Esse parâmetro contribui para o conforto do aluno e para a ventilação adequada durante o uso. Quanto à solidez da cor à lavagem, a exigência de conformidade com a ABNT NBR ISO 105-C06:2010 assegura que o tecido mantenha sua cor original mesmo após diversas lavagens. No que se refere à ribana da regata, que normalmente é aplicada nas cavas e no decote, sua função estrutural exige um tecido com excelente elasticidade e recuperação. A gramatura da ribana, estabelecida em 260g/m² ($\pm 5\%$) e de acordo com ABNT NBR 10591:2008, assegura que o tecido seja mais robusto do que o corpo da regata, mantendo a

estrutura e evitando que o decote ou as cavas se deformem com o uso. A densidade de 19 cursos/cm e 11 colunas/cm (com tolerância de $\pm 5\%$), conforme ABNT NBR 12060:1991, confirma a consistência da malha e sua resistência ao estiramento. As ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, visam confirmar a estrutura do tecido. A ABNT NBR 13371:2005, contribui garantir o cumprimento de padrão de qualidade e a espessura da ribana. Por fim, os requisitos de solidez da cor à lavagem conforme a norma ISO 105-C06:2010, garantem que a cor se mantenha estável, sem riscos de manchas, desbotamento ou contaminação de outras roupas.

CAMISA POLO

A camisa polo, destinada a professores e monitores, requer laudos técnicos para atestar a qualidade dos tecidos utilizados — principalmente devido à composição diferenciada que inclui fibras de elastomultiéster. A verificação técnica quanto à elasticidade, conforto e resistência do tecido se mostra indispensável, considerando seu uso em ambiente escolar durante longos períodos. A presença de ribanas de gramatura elevada nas golas e punhos também demanda laudos que comprovem sua conformidade quanto à estrutura, gramatura, espessura e solidez da cor. A exigência desses laudos visa não apenas garantir a resistência das peças ao uso cotidiano, mas também a apresentação visual adequada, reforçando o padrão de uniformização da rede municipal. No tecido principal da camisa polo, a composição declarada é verificada por meio da norma AATCC 20:2021, que garante a exatidão na identificação das fibras têxteis. A ABNT NBR 10591:2008, assegura um equilíbrio ideal entre leveza e resistência, característica essencial para o uso prolongado e frequente da peça. A ABNT NBR 12060:1991, indica a compactação adequada da malha, conferindo maior estabilidade e resistência ao esgarçamento. As ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, é indicada para peças que exigem bom caimento e conforto, como é o caso das camisas tipo polo. Essa estrutura proporciona suavidade ao toque e maleabilidade sem perda de forma. A ABNT NBR 13371:2005, contribui para o conforto térmico e leveza da peça. A solidez da cor à lavagem doméstica e comercial, avaliada segundo a ABNT NBR ISO 105-C06, critérios garantem que a peça mantenha sua aparência original, sem desbotar ou manchar outras roupas ao longo do tempo. No caso da ribana retilínea da camisa polo, que compõe a gola e, eventualmente, os punhos, a composição é verificada pela AATCC 20:2021, assegurando que o material tenha resistência, toque agradável e boa recuperação elástica, essenciais para áreas de constante manipulação. A gramatura de 515g/m^2 ($\pm 5\%$), conforme a ABNT NBR 10591:2008, confere maior robustez à ribana, permitindo que ela sustente a forma da gola e dos punhos mesmo

após uso repetido. A densidade verificada pela ABNT NBR 12060:1991, reforça a estrutura firme e durável do tecido. A estrutura de ribana retilínea 1x1, confirmada pelas normas ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, é ideal para acabamentos com elasticidade controlada e aparência uniforme, garantindo funcionalidade e estética compatíveis com o padrão escolar. A espessura de 1,80 mm ($\pm 5\%$), validada pela ABNT NBR 13371:2005, garante que o acabamento tenha corpo suficiente para manter o formato da gola, evitando que envergue ou laceie com o tempo. Por fim, a solidez da cor à lavagem, também conforme a ISO 105-C06:2010, assegura que a ribana mantenha sua coloração mesmo após diversas lavagens, evitando desbotamento precoce e preservando a identidade visual da peça.

BERMUDA E SHORT SAIA

A exigência de laudos técnicos para o short saia fundamenta-se na necessidade de validar a estrutura de confecção dupla (short + saia) e de bermuda, que demanda tecidos com resistência à deformação e acabamento preciso. A verificação técnica garante que a peça mantenha sua forma mesmo após lavagens, além de assegurar que a gramatura e composição dos materiais estejam de acordo com o que foi licitado. Tais elementos são essenciais para garantir a funcionalidade e conforto durante o uso, especialmente por crianças em idade escolar. A exigência de laudos bem como a exigência da norma AATCC garante precisão na identificação das fibras têxteis, assegurando que a composição declarada pelo fornecedor corresponda ao material entregue, ABNT NBR 10591:2008, visa estabelecer o método para medição da massa por unidade de área, padronizando a avaliação do peso do tecido, norma ABNT NBR 12060 padroniza a determinação da densidade dos tecidos de malha, garantindo uniformidade e controle de qualidade na produção, normas ABNT NBR 13460 e 13462, está diretamente relacionada à resistência mecânica, a exigência da ABNT NBR 13371:2005, com espessura mínima de 0,90 mm, com tolerância de $\pm 5\%$, assegura que o tecido possua corpo suficiente para garantir o caimento adequado da peça, sem ser excessivamente pesado ou quente, a norma ISO 105-C06:2010 estabelece critérios internacionais para avaliação da solidez da cor à lavagem, assegurando que o produto final mantenha sua integridade visual e evite contaminação de outras peças. Os laudos ainda confirmam que o acabamento aplicado (como as faixas laterais e elástico) está conforme as normas técnicas exigidas.

BERMUDA CICLISTA E CALÇA LEGGING

A exigência de laudos técnicos para a bermuda tipo ciclista e da calça decorre de suas características funcionais específicas, especialmente pelo seu uso destinado a atividades físicas e maior exigência de elasticidade, resistência e conforto. A presença de elastano (fibra sintética com alto poder de alongamento) na composição exige comprovação laboratorial quanto à porcentagem da fibra e à sua estabilidade estrutural após o uso contínuo e lavagens repetidas. Laudos baseados em normas como a ABNT NBR 13377 (resistência à tração e alongamento) e NBR 13371 (espessura) garantem que o produto suportará o esforço físico sem deformações, rasgos ou desconforto ao aluno, especialmente durante práticas esportivas. A composição da malha é verificada por meio da norma AATCC 20:2021, que assegura a correta identificação das fibras têxteis. A gramatura de 260g/m² ($\pm 5\%$), conforme a ABNT NBR 10591:2008, proporciona robustez e firmeza ao tecido, sem torná-lo pesado, favorecendo o desempenho físico e o conforto térmico durante o uso. A densidade medida segundo a ABNT NBR 12060:1991, assegura a compactação e o entrelaçamento adequados dos fios, promovendo resistência ao esgarçamento e mantendo a forma da peça mesmo após repetidos ciclos de uso e lavagem. A estrutura da malha, classificada como é confirmada pelas normas ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995. A espessura verificada conforme a ABNT NBR 13371:2005, assegura o corpo do tecido necessário para manter a estabilidade e evitar transparências, sem comprometer a flexibilidade da peça. Por fim, a exigência de solidez da cor à lavagem doméstica e comercial, conforme a norma ABNT NBR ISO 105-C06:2010, garante que as peças não desbotem ou soltem tinta durante a lavagem, preservando a integridade visual e evitando contaminação de outras roupas.

CALÇA

As calças escolares, utilizadas em contextos de clima ameno ou frio, demandam comprovação de resistência, conforto térmico e durabilidade. A exigência de laudos se justifica pela necessidade de garantir que os tecidos utilizados estejam dentro dos parâmetros exigidos quanto à composição, gramatura e resistência ao atrito, à tração e à lavagem. Isso é particularmente importante para garantir que a peça mantenha sua estrutura após uso intensivo, evitando deformações, desbotamentos ou encolhimento. Os laudos devem comprovar aderência às normas NBR ISO 105-C06 (solidez à lavagem), ABNT NBR 13371 (espessura), além de testes de abrasão e pilling, conforme ensaios reconhecidos pelo INMETRO ou por laboratórios acreditados. A composição é

verificada com base na norma AATCC 20:2021, que assegura a correta identificação das fibras têxteis. A gramatura é medida conforme a ABNT NBR 10591:2008, garante que o tecido possua corpo suficiente para oferecer proteção térmica e estrutura à peça, e atenda ao exigido conforme a norma. A densidade têxtil, determinada pela ABNT NBR 12060:1991, estabelece os parâmetros assegurando uma malha densa e resistente, com bom desempenho frente ao desgaste por fricção, comum em ambientes escolares. A estrutura helanca ponto Roma, confirmada pelas normas ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, é reconhecida por sua aparência compacta e toque agradável, além de excelente elasticidade e estabilidade. A espessura de 0,95 mm ($\pm 5\%$), conforme a ABNT NBR 13371:2005, assegura que o tecido tenha volume suficiente para manter a estrutura da peça, proteger contra o frio e oferecer conforto térmico. Por fim, a solidez da cor à lavagem doméstica e comercial, verificada pela ABNT NBR ISO 105-C06:2010 garante que o tecido mantenha sua coloração mesmo após múltiplas lavagens, evitando desbotamento e contaminação de outras peças, preservando assim a identidade visual do uniforme escolar.

JAQUETA

As jaquetas escolares devem atender a padrões mínimos de proteção térmica, resistência ao uso prolongado e qualidade de acabamento. Os laudos exigidos visam garantir a gramatura mínima do tecido, a presença de reforços estruturais, a estabilidade dimensional após lavagens e a qualidade das costuras e zíperes. Trata-se de uma peça de uso sazonal, mas essencial em períodos chuvosos ou frios, que precisa assegurar conforto e proteção sem comprometer a mobilidade. A apresentação de laudos técnicos assegura conformidade com normas como a NBR 10591 (gramatura), NBR ISO 13934-1 (resistência à tração) e NBR ISO 105 (solidez à fricção), evitando o fornecimento de produtos frágeis ou inadequados ao ambiente escolar. A exigência de laudos técnicos para a ribana retilínea utilizada na confecção da jaqueta fundamenta-se na necessidade de validar a qualidade e a resistência de um dos componentes mais sujeitos a tração e desgaste da peça: os punhos, gola e barra. Esses elementos exigem um tecido com elasticidade controlada, excelente recuperação e estabilidade dimensional, garantindo que a peça mantenha seu ajuste e funcionalidade mesmo após repetidas lavagens e uso prolongado. A verificação técnica assegura que a gramatura, composição e estrutura da ribana estejam rigorosamente de acordo com o que foi lícitado, promovendo conforto, durabilidade e padronização no fardamento escolar. A exigência de laudos, bem como da norma AATCC 20:2021, garante precisão na identificação das fibras têxteis, assegurando que a composição declarada pelo fornecedor corresponda exatamente ao

material entregue. Essa composição foi definida para equilibrar conforto térmico, toque macio, elasticidade e resistência ao uso contínuo. A norma ABNT NBR 10591:2008, que trata da gramatura, visa estabelecer o método para medição da massa por unidade de área, padronizando a avaliação do peso do tecido. A norma ABNT NBR 12060:1991 padroniza a determinação da densidade dos tecidos de malha, sendo essencial para garantir uniformidade e controle de qualidade na produção. As normas ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, que tratam da estrutura da malha, são fundamentais para confirmar a qualidade do material. A exigência da norma ABNT NBR 13371:2005, com espessura mínima de 1,80 mm (com tolerância de $\pm 5\%$), assegura que o tecido possua corpo e firmeza adequados, contribuindo para o caimento correto da peça, resistência ao uso diário e conforto térmico. A norma ABNT NBR ISO 105 trata da solidez da cor à lavagem, estabelece critérios internacionais que garantem a durabilidade estética da peça. Os laudos ainda confirmam que todos os elementos estão em conformidade com as normas técnicas exigidas, garantindo segurança, durabilidade e qualidade ao uniforme escolar.

TÊNIS TIPO MEIA (CRECHE)

O tênis tipo meia, por ser destinado a crianças pequenas em idade de creche, exige a apresentação de laudos técnicos que atestem não apenas a composição e resistência dos materiais, mas também a segurança no uso infantil. O calçado deve oferecer flexibilidade, aderência, ausência de peças destacáveis que representem risco de ingestão, e conforto térmico adequado. Laudos técnicos devem comprovar conformidade com requisitos de ergonomia infantil, resistência do solado, flexibilidade, absorção de impacto, e ausência de substâncias tóxicas. Ensaio com base em normas como SATRA TM 144 (flexibilidade do solado), INMETRO Portaria nº 391/2021, e ensaios toxicológicos se mostram essenciais para garantir um produto seguro e adequado para o público-alvo. A composição da gaspea e do gorgurão é avaliada por meio da AATCC 20A:2021 e AATCC 20:2013 / 20A:2017, que realizam análise qualitativa e quantitativa das fibras, garantindo que os materiais correspondam à especificação contratada. A gaspea também é submetida à ABNT NBR 14184:2020 para determinação da espessura e à ABNT NBR 10591 para aferição da gramatura, assegurando consistência e qualidade do tecido. A norma ABNT NBR 12834:2005 certifica a impermeabilidade ao vapor de água, garantindo conforto térmico e proteção contra umidade. O gorgurão passa pelo ensaio de resistência mecânica segundo SATRA TM 94/18, que mede força de ruptura e alongamento, assegurando durabilidade e resistência ao desgaste. A palmilha é avaliada conforme SATRA TM 27/18 para espessura e SATRA TM 68:2016 para

densidade, garantindo conforto e suporte adequados ao usuário. A couroça é certificada pela ABNT NBR 14826:2005, tanto para identificação do material base quanto para determinação da gramatura, assegurando a qualidade dos componentes têxteis utilizados. A sola é submetida a testes rigorosos de resistência à flexão, conforme ABNT NBR 15171, garantindo durabilidade, além da verificação da dureza (ABNT NBR 14454) e resistência à abrasão (ABNT NBR 4649), essenciais para a segurança e longevidade do calçado. Esses ensaios técnicos proporcionam a garantia de que o tênis tipo meia oferece conforto, resistência, qualidade dos materiais e segurança, atendendo às necessidades específicas do público escolar.

MEIA COLEGIAL

A exigência de laudos técnicos para a meia colegial se justifica pela necessidade de assegurar qualidade da malharia, composição adequada das fibras, resistência ao uso contínuo e conforto térmico. Trata-se de peça de uso diário e intenso, exigindo resistência à abrasão e manutenção de forma mesmo após sucessivas lavagens. Os laudos devem comprovar a conformidade com normas. A composição do tecido, avaliada pelo laudo AATCC 20:2021, é fundamental para garantir o equilíbrio entre conforto, resistência e elasticidade, assegurando que as fibras estejam dentro das especificações. A gramatura, conforme ABNT NBR 10591:2008, confirma a densidade correta do material, influenciando diretamente na durabilidade e sensação ao vestir. O laudo de resistência ao estouro (ABNT NBR 13384:95) é necessário para certificar que o tecido suporta esforços mecânicos sem rasgar. As alterações dimensionais após a primeira lavagem (AATCC 150:2018) avaliam o encolhimento e deformações, garantindo que a peça mantenha seu ajuste. Por fim, a solidez da cor (ABNT NBR ISO 105-C06:2010) assegura que a meia mantenha sua aparência após lavagens, evitando desbotamento e migração de cor. Cada um desses laudos é essencial para garantir um produto de qualidade

TÊNIS INFANTIL / TÊNIS ESCOLAR RUNNING VELCRO / TÊNIS COM CADARÇO

Para todos os modelos de tênis escolares — incluindo o infantil, o modelo running com velcro e o tênis com cadarço — Para garantir a segurança, conforto e durabilidade dos tênis infantis destinados às crianças de creches, faz-se necessária a exigência dos laudos técnicos conforme as normas específicas. Os ensaios relacionados ao calçado completo (ABNT NBR 14834 a 14840)

avaliam aspectos essenciais como conforto geral, massa do calçado, pressão em pontos críticos dos pés, temperatura interna, amortecimento, pronação e percepção de calce, assegurando que o produto proporcione proteção e ergonomia adequadas ao uso infantil. Quanto aos materiais utilizados, a análise qualitativa e quantitativa das fibras (AATCC 20A:2021) garante a composição correta, fundamental para conforto e resistência. A determinação da espessura (ABNT NBR 14184:2020) e da gramatura (ABNT NBR 10591) avalia a consistência e robustez dos materiais como gáspea, forro e sintético, assegurando qualidade e durabilidade. A resistência a perfuração (SATRA TM 33:2010) do material sintético é essencial para evitar danos e aumentar a segurança das crianças. A força de fechamento do fecho tipo gancho (SATRA TM 123:2018) é fundamental para garantir que o calçado permaneça seguro nos pés, evitando riscos de acidentes. Quanto à palmilha, a verificação da espessura e densidade (SATRA TM 27/18 e TM 68:2016) é importante para proporcionar conforto e suporte adequado. A sola do tênis, avaliada pela resistência à flexão (ABNT NBR 15171), resistência à abrasão (ABNT NBR 4649) e identificação do material (ABNT NBR 14826:2005), assegura durabilidade e segurança, suportando o desgaste do uso diário intenso.

PAPETE TIPO CROCS

A papete tipo crocs, por ser destinada ao uso escolar de crianças em climas quentes ou em momentos de maior informalidade (como dias alternativos), também requer a apresentação de laudos que comprovem a qualidade do material, segurança no caminhar e adequação anatômica ao público infantil. O produto deve apresentar boa resistência ao escorregamento, flexibilidade controlada, conforto térmico e ausência de arestas ou rebarbas que possam causar acidentes ou desconforto. Os laudos devem atestar conformidade com normas como SATRA TM 144 (flexão do solado), SATRA TM 194 (resistência ao escorregamento) e Portarias do INMETRO, garantindo que o produto atende a requisitos mínimos de segurança e usabilidade escolar. A ABNT NBR 14454:2020, aplicada tanto ao calçado quanto à tira de fechamento, determina a dureza do material, assegurando que as peças tenham rigidez adequada para oferecer estabilidade sem comprometer o conforto. A dureza equilibrada evita que o calçado se deforme com facilidade ou cause desconforto durante o uso prolongado. A ABNT NBR ISO 2781:2015 avalia a densidade dos materiais, permitindo verificar se o composto utilizado possui a leveza e a resistência mecânica apropriadas. Esse critério é fundamental para garantir que a papete seja confortável ao caminhar e ao mesmo tempo resistente ao desgaste cotidiano, típico do ambiente escolar. A

ABNT NBR 14826:2005 é aplicada para a identificação do material base, tanto na tira quanto no corpo do calçado, assegurando a conformidade entre o material especificado em edital e aquele efetivamente utilizado na fabricação. Essa verificação é essencial para garantir transparência, controle de qualidade e durabilidade da papete entregue. A aplicação desses ensaios técnicos garante que o calçado apresente desempenho compatível com o uso escolar, especialmente quanto à leveza, conforto, resistência e adequação ao formato infantil. Trata-se de uma medida que assegura a entrega de um produto funcional, seguro e tecnicamente validado para o público-alvo.

SANDALIA ANATOMICA

No caso dos materiais sintéticos utilizados no cabedal, forro e demais partes superiores do calçado, a ABNT NBR 14184:2020 avalia a espessura do material, assegurando que esteja dentro dos limites aceitáveis para garantir proteção, flexibilidade e conforto térmico. A norma SATRA TM 33:2010 realiza a determinação da resistência à perfuração, essencial para verificar a durabilidade e integridade do cabedal frente a esforços mecânicos que podem ocorrer durante o uso cotidiano escolar. A ABNT NBR 10591 complementa a análise ao determinar a gramatura dos têxteis sintéticos, assegurando o equilíbrio entre leveza e resistência. Já a ABNT NBR 14826:2005 é utilizada para a identificação do material, garantindo que o insumo utilizado corresponda à composição declarada, conferindo segurança e transparência ao processo de aquisição. A palmilha é avaliada por meio da SATRA TM 27/18, que determina a espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos. Esse parâmetro é essencial para garantir que a palmilha ofereça absorção de impacto, conforto na pisada e resistência à deformação durante o uso prolongado. Com relação à sola da sandália, vários ensaios são exigidos para atestar sua qualidade. A ABNT NBR 14454 determina a dureza dos componentes da sola, garantindo que o material não seja excessivamente rígido nem mole, proporcionando equilíbrio entre estabilidade e conforto. A ABNT NBR 4649 verifica a resistência à abrasão, essencial para garantir que a sola não se desgaste prematuramente em contato com o solo. A ISO 2781:2018 avalia a densidade do material, permitindo verificar se o solado possui a leveza e resistência adequadas ao uso infantil. A ABNT NBR 14826, aplicada à sola, reforça a identificação do material base, garantindo conformidade com as especificações técnicas declaradas. Por fim, o calçado pronto é submetido ao ensaio da ABNT NBR 15174:2016, que determina a resistência à flexão do calçado como um todo. Esse ensaio simula o uso real e repetitivo da sandália, garantindo que ela mantenha sua integridade estrutural e funcionalidade ao longo do tempo, sem provocar desconforto ou falhas

durante o caminhar. A ABNT NBR 14834 estabelece critérios gerais de conforto para calçados, avaliando sua adequação ao uso prolongado. A ABNT NBR 14835:2021 determina a massa do calçado, garantindo que ele seja leve o suficiente para não causar fadiga ao caminhar. Já a ABNT NBR 14840 contempla dois aspectos fundamentais: a percepção de calce, que avalia o encaixe do calçado ao pé, e a presença de marcas ou lesões, analisando se o produto causa desconforto ou danos à pele durante o uso.

A solicitação dos laudos técnicos referentes aos materiais e produtos destinados aos uniformes escolares e calçados infantis é essencial para assegurar a aquisição de itens que atendam aos mais elevados padrões de qualidade, conforto e segurança. Garantir que os tecidos e calçados possuam composição correta, resistência adequada, estabilidade dimensional e solidez de cor, bem como características ergonômicas e mecânicas avaliadas por normas técnicas reconhecidas, reflete o compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças. Além disso, a exigência desses laudos assegura a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios com produtos que não atendam às especificações necessárias e que possam apresentar baixa durabilidade ou desempenho insuficiente. Investir em materiais de alta qualidade reduz custos com reposições e manutenção, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública. Portanto, a apresentação desses laudos técnicos é imprescindível para garantir que os uniformes e calçados adquiridos ofereçam segurança, conforto e resistência, assegurando o melhor custo-benefício para a administração pública e promovendo a satisfação e bem-estar dos usuários finais.

ANEXO I –ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fardamento escolar para alunos e professores da rede pública municipal de ensino dos Municípios Consorciados.

LOTE 01 - FARDAMENTOS EM GERAL					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	UNIDADE	385.828	R\$ 37,56	R\$ 14.491.699,68
2	REGATA	UNIDADE	97.983	R\$ 33,67	R\$ 3.299.087,61
3	CAMISA POLO	UNIDADE	17.439	R\$ 74,13	R\$ 1.292.753,07
4	BERMUDA	UNIDADE	97.983	R\$ 53,60	R\$ 5.251.888,80
5	SHORT SAIA	UNIDADE	97.983	R\$ 57,37	R\$ 5.621.284,71
6	BERMUDA CICLISTA	UNIDADE	23.949	R\$ 44,57	R\$ 1.067.406,93
7	CALÇA	UNIDADE	244.522	R\$ 74,38	R\$ 18.187.546,36
8	CALÇA LEGGING	UNIDADE	23.949	R\$ 66,15	R\$ 1.584.226,35
9	JAQUETA	UNIDADE	192.914	R\$ 119,97	R\$ 23.143.892,58
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 73.939.786,09

LOTE 02 – CALÇADOS EM GERAL					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SANDÁLIA ANATÔMICA	PARES	21.499	R\$ 96,62	R\$ 2.077.233,38
2	TÊNIS ESCOLAR RUNING VELCRO	PARES	76.484	R\$ 134,30	R\$ 10.271.801,20
3	TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO	PARES	94.931	R\$ 132,36	R\$ 12.565.067,16
4	PAPETE TIPO CROCS	PARES	21.824	R\$ 79,30	R\$ 1.730.643,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 26.644.744,94

LOTE 03 – MEIAS EM GERAL



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÊNIS TIPO MEIA	PARES	21.499	R\$ 58,11	R\$ 1.249.306,89
2	MEIA COLEGIAL	PARES	342.830	R\$ 14,89	R\$ 5.104.738,70
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 6.354.045,59

DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES

OBSERVAÇÃO: As cores mencionadas nos itens que compõe o lote devem ser consideradas apenas para fins de amostra. No ato da entrega dos produtos, a cor e logo poderá variar, sendo definida por cada município participante.

LOTE 01



CAMISETA MANGA CURTA:

Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 175g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Branca.

O decote deverá ser em formato “V” transpassada em Ribana Retilínea 1x1 composição 80% Poliéster 20% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 66515g/m² tolerância 5% $\pm$, com 2,5cm acabada, sendo na cor Azul Pantone 19-4052 TPX, com uma listra na cor branca, conforme imagem ilustrativa.

Imagem ilustrativa gola:



Os punhos deverá ter acabamento em Ribana Retilínea 1x1 composição 80% Poliéster 20% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 515g/m² tolerância 5% $\pm$, com 2,5cm acabada, sendo na cor Azul Pantone 19-4052 TPX, com uma listra na cor branca, conforme imagem ilustrativa.



Imagem ilustrativa punho:



A barra deverá ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município consorciado com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

Na parte superior das costas deverá ser estampado a palavra “EDUCAÇÃO” em formato de arco utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor preta, com 23cm de comprimento e altura proporcional.

As costuras internas deverão ser feita em máquina overlocke utilizando linha 100% Poliéster Nº 120 na cor da malha.

As camisetas de manga curta deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá ser afixada em caráter permanente uma etiqueta sintética branca contendo CNPJ, razão social, tamanho da peça, composição, instruções de lavagem e ano de fabricação, utilizando conjunto tipográfico em cor preta.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que as fitas adesivas utilizadas não fiquem em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.

CAMISETA MANGA CURTA													
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento corpo	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77

B	Tórax	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C	Comprimento manga	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D	Ombro	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
E	Abertura da manga	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

Laudos técnicos tecido principal Camiseta Manga Curta:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 72% Poliéster 28% Viscose (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$)

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 175g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 22 Cursos/cm, 15 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Meia Malha (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 0,50mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Poliamida (Mínimo 4), Migração Poliéster (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).

Laudos técnicos Ribana Retilínea Camiseta Manga Curta:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 80% Poliéster 20% Poliamida (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$)

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 515g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 10 Cursos/cm, 6,5 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Ribana Retilínea 1x1 (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 1,80mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Poliamida (Mínimo 4), Migração Poliéster (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).



REGATA:

Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 175g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Branca.

O Decote deverá ser confeccionada em formato “V” transpassada em Ribana 1x1, composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais $\pm$ para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 260g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, com 20mm acabada.

As cavas deverão em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais $\pm$ para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 260g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

A barra deverá ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município consorciado com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

Na parte superior das costas deverá ser estampado a palavra “EDUCAÇÃO” em formato de arco utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor preta, com 23cm de comprimento e altura proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster Nº120 na cor da malha.

As regatas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá ser afixada em caráter permanente uma etiqueta sintética branca contendo CNPJ, razão social, tamanho da peça, composição, instruções de lavagem e ano de fabricação, utilizando conjunto tipográfico em cor preta.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que as fitas adesivas utilizadas não fiquem em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

REGATA													
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento corpo	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79
B	Tórax	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54
C	Ombro	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
D	Abertura da cava	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

Laudos técnicos tecido principal Regata:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 72% Poliéster 28% Viscose (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$)

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 175g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 22 Cursos/cm, 15 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Meia Malha (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 0,50mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Poliamida (Mínimo 4), Migração Poliéster (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).

Laudos técnicos tecido Ribana Regata:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$ e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%).

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 260g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 19 Cursos/cm, 11 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Ribana 1x1 (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 0,80mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Poliéster (Mínimo 4), Migração Viscose (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).



CAMISA POLO:

Confeccionada em Meia Malha composição 63% Poliéster 30% Viscose 7% Elastomultiéster, tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 175g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Branca.

Os punhos deverão ter acabamento em Ribana Retilínea 1x1 composição 80% Poliéster 20% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 515g/m² tolerância 5% $\pm$, com 2,5cm acabada, sendo na cor Azul Pantone 19-4052 TPX, com uma listra na cor branca, conforme imagem ilustrativa.

Imagem ilustrativa punho:



A gola deverá ser confeccionada em Ribana Retilínea 1x1, composição 80% Poliéster 20% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 515g/m² tolerância 5% $\pm$, com 7cm de altura (na peça acabada), cor Azul Pantone 19-4052 TPX.

A barra deverá ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

O peitilho deverá ser do mesmo tecido do corpo em cor branca. Deverá conter dois botões leitosos, conforme imagem ilustrativa.

Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município consorciado com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

Na parte superior das costas deverá ser estampado a palavra “EDUCAÇÃO” em formato de arco utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor preta, com 23cm de comprimento e altura proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster N°120 na cor da malha.

As camisa polo deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá ser afixada em caráter permanente uma etiqueta sintética branca contendo CNPJ, razão social, tamanho da peça, composição, instruções de lavagem e ano de fabricação, utilizando conjunto tipográfico em cor preta.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que as fitas adesivas utilizadas não fiquem em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.

CAMISA POLO													
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento corpo	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
B	Tórax	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C	Comprimento manga	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D	Ombro	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
E	Abertura da manga	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20
F	Abertura peitilho	13	13	13	13	14	14	14	14	15	15	15	15
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

Laudos técnicos meia malha Camisa Polo:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 63% Poliéster 30% Viscose 7% Elastomultiester (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$)

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 175g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 25 Cursos/cm, 17 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Meia malha (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 0,50mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Poliéster (Mínimo 4), Migração Acrílico (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).

Laudos técnicos Ribana Retilínea Camisa Polo:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 80% Poliéster 20% Poliamida (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$)

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 515g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 10 Cursos/cm, 6,5 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Ribana Retilínea 1x1 (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 1,80mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):
Migração Poliamida (Mínimo 4), Migração Poliéster (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).



BERMUDA:

Confeccionada em malha por urdume composição 70% Poliéster 30% Poliamida, tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 220g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 175g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Branca, aplicada simultaneamente em máquina de catraca.

Em cada lateral deverá conter um bolso em formato meia lua da mesma malha e mesma cor da malha principal, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm.

Em toda cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em catraca 04 agulhas ponto corrente.

As barras deverão ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque.

Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município consorciado com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fio 100% Poliéster N°120 na cor da malha.

As bermudas com bolso deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá ser afixada em caráter permanente uma etiqueta sintética branca contendo CNPJ, razão social, tamanho da peça, composição, instruções de lavagem e ano de fabricação, utilizando conjunto tipográfico em cor preta.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que as fitas adesivas utilizadas não fiquem em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.

BERMUDA													
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente c/ cós	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B	Gancho costas c/ cós	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C	Cintura elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunf. Coxa	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E	Comprimento	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F	Abertura perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G	Abertura Bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													



SHORT SAIA:

Confeccionada em malha por urdume composição 70% Poliéster 30% Poliamida, tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 220g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX.

As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 175g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Branca, aplicada simultaneamente em máquina de catraca.

A barra do short deverá ser rebatida em galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque.

A saia deverá ser rebatida em galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

Em toda cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra da saia deverá ser estampado o brasão do município consorciado com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fio 100% Poliéster N°120 na cor da malha.

Os shorts saias deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá ser afixada em caráter permanente uma etiqueta sintética branca contendo CNPJ, razão social, tamanho da peça, composição, instruções de lavagem e ano de fabricação, utilizando conjunto tipográfico em cor preta.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que as fitas adesivas utilizadas não fiquem em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano**18. SHORT SAIA**

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B	Gancho costa c/ cós	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C	Cintura elástico	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D	Circunferência da coxa	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E	Comprimento total	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	47	49
F	Abertura perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

Laudos técnicos malha por urdume Bermuda e Short Saia:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 70% Poliéster 30% Poliamida (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$).

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 220g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 20 Cursos/cm, 15 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Malha por urdume (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 0,90mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Poliéster (Mínimo 4), Migração Poliamida (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).

**BERMUDA CICLISTA:**

Confeccionada em malha por urdume, composição 83% Poliéster 10% Elastano 7% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 260g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 175g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Branca, aplicada simultaneamente em máquina de catraca.

Cós deverá ser anatômico da mesma malha e mesma cor da malha principal, deverá ainda conter elástico de 40mm aplicado em máquina overloque ponto conjugado.

A barra deverá ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque ponto conjugado.

Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho deverá ser estampado o brasão do município consorciado com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado utilizando fio 100% Poliéster N°120 na cor da malha.

As bermudas ciclista deverá estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá ser afixada em caráter permanente uma etiqueta sintética branca contendo CNPJ, razão social, tamanho da peça, composição, instruções de lavagem e ano de fabricação, utilizando conjunto tipográfico em cor preta.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que as fitas adesivas utilizadas não fiquem em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.

BERMUDA CICLISTA													
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	14	15	16	17	18	20	20,5	21,5	22,5	23	24	25
B	Coxa	15,5	16	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27
C	Gancho frente c/ cós	14,5	15,5	16,5	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26

D	Gancho costas c/ cóis	19	20	21	22	24	26	28	30	32	34	36	38
E	Cintura	18	19	20	22	25	26	28	30	32	34	36	38
F	Quadril	25	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
G	Abertura perna	12	12	14	14	15	15	16	16	17	18	19	20
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

Laudos técnicos Malha por urdume Calça Legging e Bermuda ciclista:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 83% Poliéster 10% Elastano 7% Poliamida (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$).

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 260g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 25 Cursos/cm, 22 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Malha por urdume (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 1,00mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Poliéster (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).



CALÇA:

Confeccionada em Helanca Ponto Roma composição 58% Poliéster 36% Modal 6% Elastomultiester tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 285g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 175g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Branca, aplicada simultaneamente em máquina de catraca.

Em cada lateral deverá conter um bolso em curva da mesma malha e mesma cor da malha principal, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm.

Em toda cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque.

Na frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado o brasão do município consorciado com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fio 100% Poliéster N°120 na cor da malha.

As calças com bolso deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá ser afixada em caráter permanente uma etiqueta sintética branca contendo CNPJ, razão social, tamanho da peça, composição, instruções de lavagem e ano de fabricação, utilizando conjunto tipográfico em cor preta.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que as fitas adesivas utilizadas não fiquem em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.

CALÇA													
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente c/ cócs	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B	Gancho costa c/ cócs	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C	Cintura com elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunferência coxa	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E	Comprimento total	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F	Abertura perna	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24
G	Abertura bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

Laudos técnicos Helanca Jaqueta e Calça:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 58% Poliéster 36% Modal 6% Elastomultiéster (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$).

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 285g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 18 Cursos/cm, 15 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Helanca ponto Roma (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 0,95mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Poliéster (Mínimo 4), Migração Acrílico (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).



CALÇA LEGGING:

Confeccionada em malha por urdume, composição 83% Poliéster 10% Elastano 7% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 260g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 175g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Branca, aplicada simultaneamente em máquina de catraca.

Cós deverá ser anatômico da mesma malha e mesma cor da malha principal, deverá ainda conter elástico de 40mm aplicado em máquina overloque ponto conjugado.

A barra deverá ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque ponto conjugado.

Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho deverá ser estampado o brasão do município consorciado com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overlocke ponto conjugado utilizando fio 100% Poliéster N°120 na cor da malha.

As calças legging deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Na parte interna da peça no centro do gancho traseiro deverá ser afixada em caráter permanente uma etiqueta sintética branca contendo CNPJ, razão social, tamanho da peça, composição, instruções de lavagem e ano de fabricação, utilizando conjunto tipográfico em cor preta.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que as fitas adesivas utilizadas não fiquem em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.

CALÇA LEGGING													
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	52	62	68	74	80	84	88	93	99	102	105	106
B	Cintura	22	25	26	27	29	30	31	32	34	35	36	38
C	Quadril	28	30	32	34	36	37	38	39	41	42	43	45
D	Coxa	17	18,5	19,5	20,5	21,5	22	22,5	23	24,5	25,5	26	27
E	Abertura de pernas	9,5	10,5	11	11,5	12	12,5	12,5	13	13,5	13,5	14	14
F	Gancho dianteiro	11	12,5	13,5	14,5	15,5	16	16,5	17	19	20,5	21,5	22,5
G	Gancho traseiro	17	18,5	19,5	20,5	21,5	22	22,5	23	25	26	27	28
H	Altura do cós	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													



JAQUETA:

Confeccionada em Helanca Ponto Roma composição 58% Poliéster 36% Modal 6% Elastomultiester tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 285g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

Nas mangas deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 175g/m² tolerância 5% $\pm$, cor Branca, aplicada simultaneamente em máquina de catraca.

Em cada lateral deverá conter um bolso em curva da mesma malha e mesma cor da malha principal, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm.

A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor da malha principal, com fechamento da barra até e finalizando no final da gola, deverá ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 7mm tendo início acima da Ribana Barra e finalizando no Início da gola, deverá ainda conter revel vista para melhor acabamento na parte interna.

Os punhos, barra e gola deverá ser confeccionada em Ribana Retilínea 1x1 composição 43% Algodão 42% Acrílico 15% Modal tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 350g/m² tolerância 5% $\pm$, com 5,5cm (Com a peça já costurada), sendo na cor Azul Pantone 19-4052 TPX, com 3 faixas em cor branca, conforme imagem ilustrativa.

Imagem ilustrativa barra, gola e punho:



Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município consorciado com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

Na parte superior das costas deverá ser estampado a palavra “EDUCAÇÃO” em formato de arco utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor branca, com 23cm de comprimento e altura proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando fio 100% Poliéster N°120 na cor da malha.

As jaquetas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Na parte interna da peça no centro traseiro da gola deverá ser afixada em caráter permanente uma etiqueta sintética branca contendo CNPJ, razão social, tamanho da peça, composição, instruções de lavagem e ano de fabricação, utilizando conjunto tipográfico em cor preta.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de maneira que as fitas adesivas utilizadas não fiquem em contato direto com a peça, posteriormente as peças devem ser colocadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, em sua parte externa deverá ser identificada o item e tamanho.

JAQUETA

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B	Tórax	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C	Compr. Manga	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D	Cava reta	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E	Abertura punho	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F	Largura barra	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G	Abertura bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H	Altura da gola	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I	Altura punho	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
J	Altura da barra	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
K	Ombro	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

Laudos técnicos Ribana Retilínea jaqueta:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 43% Algodão 42% Acrílico 15% Modal (Tolerância 3 pontos percentuais $\pm$).

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 350g/m², (5% $\pm$).

Densidade (ABNT NBR 12060:1991): 8,5 Cursos/cm, 5,5 Colunas/cm, (5% $\pm$ para ambos).

Estrutura (ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995): Ribana retilínea 1x1 (sem tolerâncias).

Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 1,80mm (5% $\pm$).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Algodão (Mínimo 4), Migração Acrílico (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).

LOTE 02



SANDÁLIA ANATÔMICA:

Sandália tipo Anatômica na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Esta Sandália combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Esta sandália anatômica tipo papete é ideal para crianças em idade escolar, combinando conforto, segurança e estilo, é uma opção prática e durável para o uso diário. Construção e Materiais: Cabedal, material Sintético com espessura de 1,5 mm Dublado com material em PU para maior conforto ao contato com a pele toda costurada com linha 60 de torção direita, garantindo resistência e durabilidade, tiras para sustentação do peito do pé na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) Personalizada com a inscrição e o brasão do órgão, em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras em cor a definir pelo órgão. Palmilha em Couro PU macio na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa), costurado e revestido com espuma D60 e plantex com Eva de 3,5mm de espessura com o nome do órgão aplicada de forma indelével, para conforto e suporte durante o uso. Solado material: Monocolor antiderrapante, injetado em TR com fragrância, dureza 60, na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa), também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Embalagem a sandália é embalada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico, cada embalagem é identificada com etiqueta autocolante em fonte a definir pelo órgão, contendo informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente:

LAUDO - CONFORTO DO SANDALIA – As sandálias deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto e insumos a ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835:2021	Massa do calçado
ABNT NBR 14840	Percepção de calce
ABNT NBR 14840	Marcas/lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistencia a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m ² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm ±0,01 Pt
SOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A +/-5%
SOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	280 mm ³ +/-5%
SOLA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Media 1,3 g/cm ³ max
SOLA	ABNT NBR 14826	Identificação do material base	TR



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15174:2016	Determinação da resistência a flexão	Sem Danos
----------------	---------------------	--------------------------------------	-----------

Tamanhos de Sandália Anatômica: numeração 14 ao 36

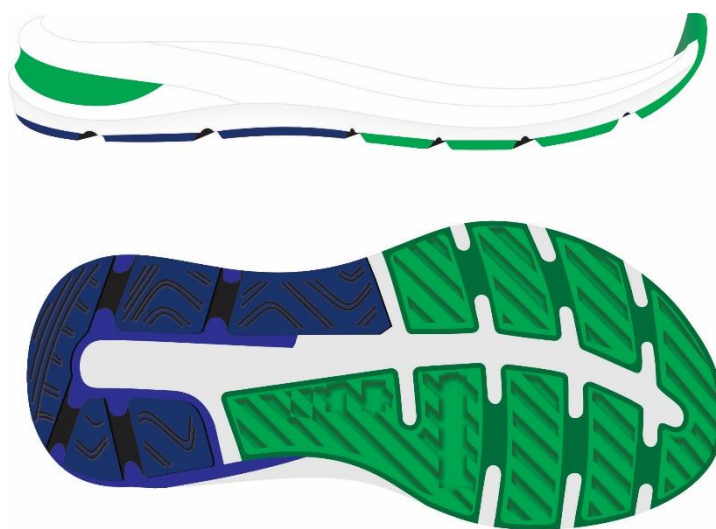
Número de amostra nº20 e 26.



TÊNIS ESCOLAR RUNING VELCRO:

Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea

pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Políteno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em transfer tipo indelével, como brasão em alta definição. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm.



Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola,

confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Decalque da sola: Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente:

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	2 mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	180g/mt ² mínimo
GASPEA	ABNT NBR 14552:2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Espessura de 2 mm Tração de 70N/cm Alongamento 80% Direção B Espessura de 2 mm Tração de 60N/cm Alongamento 80% +/-5%
FEIXO TIPO GANCHO	SATRA TM 123:2018	Força de fechamento de fecho de contato	método 1: 0,50 N/mm média, método 2: 0,05N/mm min, método 3: 150, kPa média min, método 4: Média: 30,0 kPa min, leve perda de aderência. +/- 5%
FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 4,0 N/mm Direção B – 3,0 N/mm +/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose +/- 1pt
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A – 6 N/mm Direção B – 6 N/mm +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m ² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm $\pm 0,01$ Pt
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm ³ $\pm 5\%$
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	60 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm ³ $\pm 5\%$
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A max.
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm ³ $\pm 5\%$
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Media 1,1 g/cm ³ max
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos

Tamanhos de Tênis Escolar Runing Velcro: numeração 14 ao 36

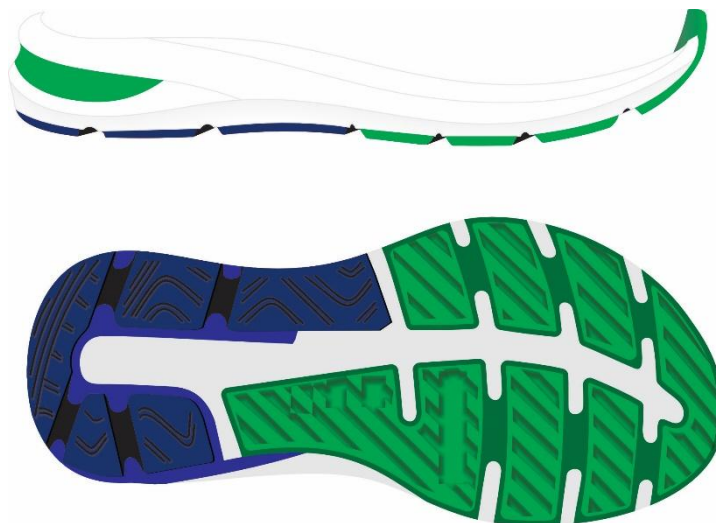
Número de amostra nº26 e 34.



TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO:

Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de politieno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tenis onde tera mais firmeza no andar. Biqueira e e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo

processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm.



Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Decalque da sola: Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente:

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES
GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	2 mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	180g/mt ² mínimo
GASPEA	ABNT NBR 14552:2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Espessura de 2 mm Tração de 70n/cm Alongamento 80% Direção B Espessura de 2 mm Tração de 60n/cm Alongamento 80% +/-5%
FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 4,0 N/mm Direção B – 3,0 N/mm +/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose +/- 1pt

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m ² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm ±0,01 Pt
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm ³ +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	60 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm ³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A max.
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm ³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Media 1,1 g/cm ³ max



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
----------------	---------------------	--	-----------

Tamanhos de Tênis Escolar Runing Cadarço: numeração 18 ao 44

Número de amostra nº30 e 36.



PAPETE TIPO CROCS:

Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado e presilha). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade. O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do Numeração fixa, Personalização do município na tira traseira e o solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos

comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Componentes da papete. CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina termoplástico dureza 40 (+/- 5), na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina termoplástico 60 shore A, na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa). ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Embalagem por par e tamanho, em caixa ou saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor a definir pelo órgão informando tamanho, composição e ano e semestre de fabricação. Dureza ABNT NBR 14454 55 +/- 5 SHORE D, Composição material base ABNT NBR 14826:2005 Policloreto de vinila, Densidade ABNT BR 14453 Máximo 1,3 g/cm³

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR 14454:2020	Determinação de dureza	60 shore A +/- 5%
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação da densidade	1,5 g/cm ³ +/- 5%
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material base	Base TR
CALÇADO	ABNT NBR 14454:2020	Determinação de dureza	40 shore A +/- 5%
CALÇADO	ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação da densidade	0,6 g/cm ³ +/-5%
CALÇADO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material base	Base PVC

Tamanhos de papete tipo crocs: numeração 14 ao 36

Número de amostra nº20 e 26.

LOTE 03



TÊNIS TIPO MEIA: Tênis tipo meia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) Este tênis combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Cabedal em elanca dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da frente do tênis para maior sustentação, taloneira poliéster, forro interno anti-pilling para maior absorção do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em TR na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 65, personalizada com o emblema na frente tênis de maneira indelével. Montagem processo string (waster com cordão e trava), que proporciona melhor selamento e um calce mais confortável. Gáspea Confeccionados em tipo elanca na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose dublado com espuma de 4mm de espessura com forro tipo elanca na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose na cor marinho, com gramatura mínima de 120 g/m² min (ABNT NBR 10591), dublada com espuma de 3 mm de espessura e densidade mínima de 45 g/cm³ impermeável a vapor de água (ABNT NBR 12834:2005) com o nome e brasão do órgão aplicado de forma indelével no centro da gáspea.

Acabamento colarinho material: Tecido de 75% poliéster, 13% algodão e 12%viscose (elanca) (AATCC 20:2021), com largura de no mínimo de 30mm na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) costura em zigzag para melhor calce do pé da criança. Tira traseira em gorgurão na cor amarelo pantone 13-0547 de no mínimo 15 mm de espessura em poliéster costurado na parte traseira do tênis. Entretela material Resina plástica em EVA revestida com PE, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 400g mt2 min. (ABNT NBR 10591) de espessura mínima de 0,6mm (ABNT NBR 10591:2008). Palmilha de Acabamento Material: EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com cacharel 100% poliéster na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) e densidade máx. de 0,4g/cm³ (satra TM 68:2016) Solado monocolor antiderrapante, injetado em TR (ABNT NBR 14826:2005) com fragrância de talco, dureza 60 máx. (ABNT NBR 14454), na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa), também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649).

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Entregar Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente:

Segue tabela de ensaios a serem realizados

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose +/- 1pt
GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação de espesura	4mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	120g/mt ²
GASPEA	ABNT NBR 12834:2005	impermeável a vapor de água	4,0 mg/cm ² .h mínimo

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

GORGURÃO	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster
GORGURÃO	SATRA TM 94/18	Força de ruptura e alongamento na ruptura	Tração (força máxima/força de ruptura) Média Tração: 950 N +/- 5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm $\pm 0,01$ Pt
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm ³ +/- 5%
COURAÇA	ABNT NBR 14826:2005	Determinação do material base	EVA com PP
COURAÇA	ABNT NBR 14826:2005	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400g/mt ² +/-5%
SOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A Máx
SOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm ³ Máx

Tamanhos de tênis tipo meia: numeração 14 ao 36



MEIA COLEGIAL:

Confeccionada em composição 40% Algodão 35% Poliamida 24% Poliéster 1% Elastodieno tolerância 3 pontos percentuais $\pm$ para as fibras e Elastodieno aceita-se 0,5% a 1,5%, gramatura 220g/m² tolerância 5% $\pm$.

Calcanhar verdadeiro.

O desenho deverá ser composto pelo brasão do município consorciado, conforme imagem ilustrativa.

A cor do corpo da meia deverá ser em cor Branca.

Cor da biqueira e calcanhar deverá ser em cor Branca.

Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado.

Resistência ao estouro deverá ser $\geq 3\text{kgf/cm}^2$.

Encolhimento/ Alongamento Largura – 8% $\pm$

Encolhimento/ Comprimento – 8% $\pm$

A meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 5 dias úteis. Deverá ser apresentado junto com as amostras os laudos técnicos solicitados emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

MEIA COLEGIAL									
	MEDIDAS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 18
C	Largura do punho	6cm	6cm	6,5cm	6,5cm	6,5cm	7,5cm	7,5cm	7,5cm
D	Altura do punho	1,5cm	1,5cm	1,5cm	1,5cm	2cm	2cm	2cm	2cm
E	Compr. da perna	4cm	4,5cm	5,5cm	6,5cm	7,5cm	8,5cm	9,5cm	10,5cm
F	Compr. do pé	7cm	9cm	11cm	13cm	16cm	20cm	22cm	25cm
Tolerância 5%± nas medidas									

Laudos Técnicos Meia Colegial:

Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 40% Algodão 35% Poliamida 24% Poliéster 1% Elastodieno tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e Elastodieno aceita-se 0,5% a 1,5%.

Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 220g/m², (5%±).

Resistência ao estouro (ABNT NBR 13384:95): Resultado ≥3 kgf/cm².

Alterações Dimensionais em peças confeccionadas – 01 lavação (AATCC 150:2018): Largura (±8%), Comprimento (±8%).

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S):

Migração Poliéster (Mínimo 4), Migração Algodão (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano**ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS**

ETAPA DE ENSINO	ITENS COMUNS A TODOS	ITENS ESPECÍFICOS	CALÇADOS
Creche	- 2 camisetas manga curta - 1 jaqueta	- 1 camiseta regata - 2 short-saia (meninas) - 2 bermudas (meninos)	- 1 per tênis tipo meia - 1 par sandália anatômica
Pré-Escolar	- 2 camisetas manga curta - 1 jaqueta - 2 pares de meias	- 1 camiseta regata - 2 short-saia (meninas) - 2 bermudas (meninos)	- 1 par papete (cros) - 1 par tênis velcro
Fundamental I (anos iniciais)	- 2 camisetas manga curta - 1 jaqueta - 2 pares de meias - 1 calça	- 1 camiseta regata - 2 short-saia (meninas) - 2 bermudas (meninos)	- 1 par tênis velcro
Fundamental II (anos finais)	- 2 camisetas manga curta - 1 jaqueta - 2 pares de meias - 2 calças	- 1 bermuda ciclista (meninos) - 1 calça legging (meninas)	- 1 par tênis cadarço
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	- 2 camisetas manga curta - 1 jaqueta - 2 pares de meias - 2 calças	—	- 1 par tênis cadarço
Profissionais de Apoio (professores/monitores)	—	- 3 camisetas tipo polo	—

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL, com sede na administrativa no endereço Avenida Ceci Cunha, nº 1218, CEP 57.313-085, Bairro:: Brasília, Arapiraca - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 19.904.298/0001 – 92, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no</i> <i>edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no</i> <i>edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Valor</i> <i>total</i>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

- 3.2.1. *Prefeitura Municipal de Anadia;*
- 3.2.2. *Prefeitura Municipal de Belém;*
- 3.2.3. *Prefeitura Municipal de Boca da Mata;*
- 3.2.4. *Prefeitura Municipal de Campo Alegre;*
- 3.2.5. *Prefeitura Municipal de Campo Grande;*
- 3.2.6. *Prefeitura Municipal de Coité do Noia;*
- 3.2.7. *Prefeitura Municipal de Craíbas;*
- 3.2.8. *Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas;*
- 3.2.9. *Prefeitura Municipal de Feira Grande;*
- 3.2.10. *Prefeitura Municipal de Flexeiras;*
- 3.2.11. *Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano;*
- 3.2.12. *Prefeitura Municipal de Igaci;*
- 3.2.13. *Prefeitura Municipal de Japaratinga;*
- 3.2.14. *Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa;*
- 3.2.15. *Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia;*
- 3.2.16. *Prefeitura Municipal de Maragogi;*
- 3.2.17. *Prefeitura Municipal de Maribondo;*
- 3.2.18. *Prefeitura Municipal de Mar Vermelho;*
- 3.2.19. *Prefeitura Municipal de Minador do Negrão;*
- 3.2.20. *Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande;*
- 3.2.21. *Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios;*
- 3.2.22. *Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar;*
- 3.2.23. *Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio;*
- 3.2.24. *Prefeitura Municipal de Quebrangulo;*
- 3.2.25. *Prefeitura Municipal de São Brás;*
- 3.2.26. *Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos;*
- 3.2.27. *Prefeitura Municipal de São Sebastião;*
- 3.2.28. *Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca;*
- 3.2.29. *Prefeitura Municipal de Taquarana;*
- 3.2.30. *Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela;*
- 3.2.31. *Prefeitura Municipal de Traipu;*
- 3.2.32. *Prefeitura Municipal de Viçosa*

Órgãos participantes com suas respectivas quantidades em anexo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.*

4.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor _____, portador do _____, e gerenciada pela servidora _____, portadora do CPF nº _____.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.



12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TERMO DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO
- CONAGRESTE, E A EMPRESA
.....

O Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, com sede na administrativa no endereço Avenida Ceci Cunha, nº 1218, CEP 57.313-085, Bairro:: Brasília, Arapiraca - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 19.904.298/0001 – 92, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias..
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/23, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica designado para atuar como fiscal do contrato o servidor, portador de CPF e matrícula/portaria nº

10.5. Fica designado para atuar como gestor do contrato o servidor, portador de CPF e matrícula/portaria nº

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.113.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: